



Campinas, 18 de março de 2025

**Ofício Circular DGA nº 12/2025**

**Aos Órgãos de Liquidação de Despesas**

**Ref.: Procedimentos para retenção do IRRF em liquidações de Notas Fiscais**

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando a publicação da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023, que ampliou as hipóteses de retenção do IRRF sobre a aquisição de bens, materiais e contratação de serviços por parte dos órgãos públicos estaduais;

Considerando o tempo razoável decorrido desde sua publicação em 17 de julho de 2023, permitindo a adaptação dos processos administrativos e dos fornecedores às novas exigências;

Considerando a necessidade de padronizar e otimizar os procedimentos de liquidação de despesas no âmbito da Universidade;

A partir da publicação deste comunicado, fica dispensada a solicitação de carta de correção para ajustes relativos à alíquota e o valor do IRRF, observados os procedimentos abaixo.

**Procedimentos:**

- **Notas Fiscais de Venda:** Nos casos devidos de retenção, o IRRF deverá ser retido em todas as liquidações, observando a legislação vigente, independentemente de a retenção estar ou não destacada na nota fiscal.
- **Notas Fiscais de Serviço:** Nos casos em que há retenção de imposto, o IRRF deve ser retido em todas as liquidações. Contudo, quando o destaque no campo específico de IR for incorreto, o prestador de serviços deverá cancelar o documento e encaminhar o comprovante de cancelamento, além de emitir uma nova nota fiscal com o destaque correto no campo correspondente, antes da liquidação da despesa.

Para esclarecimentos adicionais, estamos à disposição através do e-mail [liquid@dga.unicamp.br](mailto:liquid@dga.unicamp.br) ou [tributos@dga.unicamp.br](mailto:tributos@dga.unicamp.br)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE DESPESAS



---

Cordialmente,

**Luiza Manzano de Oliveira**

**Coordenadora da Divisão de Convênios e Controle de Despesas/DGA**

**Michele Graziela Gasparelli**

**Coordenadora da Divisão de Contadoria/DGA**

**Cleber de Lima Palmieri**

**Diretor Adjunto de Administração/DGA**

---

Documento assinado eletronicamente por LUIZA MANZANO DE OLIVEIRA, Coordenador de Divisão, em 18/03/2025, às 14:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por MICHELE GRAZIELA GASPARELLI, Coordenador de Divisão, em 18/03/2025, às 11:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por CLEBER DE LIMA PALMIERI, Diretor Adjunto de Administração, em 18/03/2025, às 14:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
2C2E2B1E E8D846B2 846D6CEE 6F12472E**

